



Câmara Municipal de Guatapará

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e manutenção de calhas e dutos de escoamento d'água, bem como, manutenção do telhado, para atender as necessidades do prédio da Câmara Municipal de Guatapará-SP, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA.

É necessária a realização de manutenção regular de limpeza das calhas, rufos e telhado, pois, devido a existência de árvores próximas ao prédio da Câmara, as folhas caem nas calhas, entupindo as saídas de escoamento e quando chove, acaba voltando a água, adentrando pela laje e escorrendo pelas paredes, fiação, luminárias e etc.

Em relação ao telhado, algumas telhas precisam ser substituídas, tendo em vista estarem quebradas.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A prestação de serviço ocorrerá no prédio da câmara municipal de Guatapará, situada a Rua Geraldo Boas Ferreira, nº 50, Bairro Nova Guatapará, Município de Guatapará, Estado de São Paulo, CEP 14115-000.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO.

Item	Descrição	Quant.	Und	V. Unit	V. Total
1	Serviços de limpeza e manutenção de calhas e dutos de escoamento d'água e manutenção do telhado.	01	Unid.	R\$ 6.500,00,	R\$ 6.500,00
2	Total Estimado.				R\$ 6.500,00



Câmara Municipal de Guatapará

Estado de São Paulo

Fonte da pesquisa: O valor estimado foi calculado através de consulta de Banco de Preços, em conformidade com o artigo 23, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.

A fim de se evitar a morosidade na contratação de tal serviço essencial, não havendo impedimento legal para a aquisição mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INFILTRAÇÕES.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Será escolhido o fornecedor que ofertar o menor preço dentre aqueles que participarem, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

O participante deverá enviar, junto com sua proposta, certidão conjunta de débitos federais, FGTS, trabalhistas (CNDT) e regularidade municipal/estadual, sob pena de desclassificação do certame licitatório.



Câmara Municipal de Guatapará

Estado de São Paulo

10. DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado à vista, através de ordem bancária/empenho, para crédito em banco, agência, conta corrente ou boleto indicados pelo contratado;

11. DAS DISPOSIÇÕES E FORO.

Este instrumento de contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (Licitações), nº 10.406/02 (Código Civil), nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais divergências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guatapará, 21 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FREDIANO FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ-SP